



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
Diretoria de Assuntos Legislativos

em 25 de junho de 2024

Mensagem nº 43/24  
Proc. nº 3551009.401.00016970/2024-43

**Senhor Presidente**

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente comunicar a esse E. Legislativo a aposição de Veto Total ao Projeto de Lei nº 159/23, de autoria do Vereador Jabá, por considerá-lo contrário ao interesse público, encaminhado à sanção deste Executivo pelo Autógrafo nº 5860, que proíbe a retenção de laudos médicos originais pelos Órgãos Públicos Municipais em São Vicente.

Enaltecemos a oportunidade da propositura neste momento em que ocorre amplo debate sobre o tema. Entretanto lamentamos constatar que estamos impossibilitados de dar prosseguimento à matéria.

Isso porque o Autógrafo em questão foi encaminhado para análise da Ilma. Sra. Secretária Municipal da Saúde do Município que apresentou as seguintes justificativas técnicas impeditivas de sanção, referendados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme Parecer cópia anexa:

*"Entretanto, é importante esclarecer que a prática de retenção de laudos médicos originais não ocorrem nos órgãos públicos municipais de São Vicente. Os processos administrativos e de atendimento a saúde já estão revisados e ajustados para garantir que os pacientes mantenham a posse de seus documentos originais, enquanto os órgãos públicos utilizam cópias para seus registros. Assim, a promulgação de uma Lei com este objetivo se torna desnecessária e redundante, visto que a administração municipal já adota práticas que atendem as necessidades mencionadas no projeto de Lei"*

Assim, apesar de louvável a iniciativa do nobre Vereador Jabá, motivos de natureza técnica, contrários ao interesse público impossibilitam o seu prosseguimento.

Temos certeza de que o ilustre Autor da propositura e os demais Srs. Vereadores entenderão os motivos do Veto Total aposto e o acolherão, diante das razões aduzidas, de natureza técnica que contraria o interesse público, legal, e constitucional que impedem a sua sanção.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador Adilson da Farmácia**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 25/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0305731** e o código CRC **8FC2BC52**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00016970/2024-43

SEI nº 0305731

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência  
Recebido por: \_\_\_\_\_  
Em: 25/06/24 às 16:08h